



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) – GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) PARA O CARGO de **GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO**, pelo período de 90 dias, com início do contrato para o dia 11/12/2020, e objetivando também a criação de cadastro reserva, pela Lei Compl. Municipal nº 203/2015, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, visando a criação de cadastro reserva.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.
- 1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ REQUISITO
GUARDA - VIDAS	60	40 horas semanais em turno de revezamento	1.612,00	No mínimo Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Refeição	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

1.3. Condições para inscrição:

- 1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- 1.3.2. ter 18 anos completos;
- 1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.3.5. ter formação escolar correspondente ao no mínimo Ensino Fundamental Completo (9º ano).
- 1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário ou contratação similar – Guarda-Vidas por Tempo Determinado.
- 1.3.7. Não possuir antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros



posteriormente, que poderá acarretar em desligamento justificado

- 1.4 O edital será único para 60 vagas disponíveis, sendo que após lista de classificação será formada uma fila de chamada em que os 60 melhores **classificados terão o início da prestação do serviço no dia 11 de dezembro de 2020 por 90 dias.**

2 - INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no período 10 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020.
- 2.2. **Local: Posto de Bombeiro Marítimo – Maresias**
End: Avenida Francisco Loop, n.º 631 – Maresias - SP
Horário: das 8 às 19 horas – Todos os dias.
- Local: 3º SubGrupamento de Bombeiros Marítimo**
End: Av. José Herculano, 7495 – Porto Novo – Caraguatatuba – SP
Horário: das 09 às 18 horas – De Segunda à Sexta-feira.
- 2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
- 2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Piscina do Centro de Apoio Educacional Anselmo da Silva Oliveira, localizado a Rua Vereador João O. Carvalho, n.º 377, Pontal da Cruz - São Sebastião, no dia 05 de novembro de 2020 sendo que o início da mesma será às 09:00 horas.
- 3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original:
- Cédula de Identidade – RG ou
 - Carteira de Órgão de Classe ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
 - Atestado de Saúde para aptidão física (**providenciado a critério do candidato**).



3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4 - DAS PROVAS E NOTAS

4.1. Para seleção para o curso:

Corrida - a prova de caráter eliminatório consistirá em correr/andar um percurso de 1000 (mil) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos.

Natação – a prova de caráter eliminatório e classificatório consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros, em piscina, em tempo máximo de 06 (seis) minutos.

4.2. Ao final do curso para contratação as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

Teórica e Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cardiopulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) se necessário.

4.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 4.2 será atribuída à nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5 – DO CURSO

5.1. O Curso terá duração de 03 (três) semanas e terá seu início no dia 09 de novembro e término no dia 27 de novembro sendo que no último dia do Curso será realizado a formatura.

5.2. Os alunos que farão jus ao Certificado de Conclusão de Curso deverão ter concluído no mínimo 75% da carga horária ministrada em cada matéria e trabalhar no mínimo 70 dias do contrato.

5.3. Os alunos do Curso estarão sujeitos a realizarem 01 (um) Estágio Supervisionado de 08 horas em um dia do final de semana mediante escala a ser elaborada pelo Comandante do Posto de Bombeiros Marítimo de São Sebastião.

5.4. O aluno que tiver duas faltas injustificadas automaticamente estará desligado do Curso.



5.5 O Curso será aplicado para 80 alunos, que concorrerão entre si para critério de contratação e classificação, através de prova teórica e prática a serem aplicadas pelo Corpo de Bombeiros.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A prova classificatória será no dia 26 de novembro de 2020.

6.2. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 4.2 e 4.3.

6.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;
- já tiver experiência de trabalho junto ao Corpo de Bombeiros.

6.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.5. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no boletim oficial online do município, site da Prefeitura, Paço Municipal e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro e de Maresias no dia 30 de novembro de 2020.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1. Para efeito de convocação, somente os 60 primeiros aprovados no curso serão contratados, ficando os demais como cadastro reserva, podendo ser convocados em casos de baixas, a fim de repor as 60 vagas.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no boletim oficial do município e site da Prefeitura.

7.3. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

- ☒ **Cópia autenticada:** Diploma de escolaridade e RG;
- ☒ **Cópia simples:** título de eleitor e comprovante da última votação; CPF; PIS/PASEP; Reservista ou Alistamento (se homem); Certidão de Casamento; CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF dos filhos; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); Certificado ou Declaração que comprove a participação no curso ministrado pelo Grupamento de Bombeiros Marítimo; qualificação cadastral.
- ☒ 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e atual.
- ☒ Antecedentes criminais (internet, poupa tempo ou delegacia).

8 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO



8.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

8.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pela USO.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Compl. 203/2015, conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

8.4. O prazo da contratação será de 90 (noventa) dias, com início no dia 11 de dezembro de 2020

9 - DOS RECURSOS

9.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros – Maresias na Av. Francisco Loop, 631, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

10 - NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELO GVT (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

São Sebastião, 10 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ANEXO I – EDITAL 01/2020

1. A disciplina:

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas Temporário (GVT) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represas em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante



de Posto de Bombeiro (PB), o GVT poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

- 2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;
- 2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- 2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- 2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- 2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- 2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- 2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- 2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- 2.1.9. deixar de exhibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- 2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;
- 2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
- 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
- 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- 2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;
- 2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;
- 2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.
- 2.1.27. apresentar-se para o serviço ou realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do Estado, seguindo as normas previstas nos Regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo

3. Transgressões disciplinares:

- 3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.
- 3.2. Uma vez ouvido o GVT, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:
 - 3.2.1. Advertência;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVT.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.